



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

I

Série

Número 165

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 548/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 77.840,64 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução n.º 1115/2005, de 16 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, 15 de setembro, 698/2018, 15 de outubro, 851/2019, 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 548/2024

de 17 de outubro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 77.840,64 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução n.º 1115/2005, de 16 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, 15 de setembro, 698/2018, 15 de outubro, 851/2019, 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1115/2005, de 16 de agosto, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário do Pinheiro;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 2.162,24 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de janeiro de 2005, sendo válido pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 77.840,64 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 77.840,64 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1115/2005, de 16 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, 15 de setembro, 698/2018, 15 de outubro, 851/2019, 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024.....	0,00 €;
Ano Económico de 2025.....	25.946,88 €;
Ano Económico de 2026.....	25.946,88 €;
Ano Económico de 2027.....	25.946,88 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.162,24 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, de 16 de agosto, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 25.946,88 €, 25.946,88 € e 25.946,88 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a

inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924005184 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0192024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)